

LEI Nº 2.821 DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Altera o art. 17 da Lei 2407/2006, já alterado pela lei 2562/2007.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 17 da Lei 2407/2006, alterado pelo artigo 4º da lei 2562/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado de acordo com o que segue:

CC	Denominação	Nº Cargos	CC R\$	FG R\$
	Secretário Municipal	10	Subsidio	
6	Consultor Jurídico	01	3.613,61	1.806,80
6	Chefe de Gabinete	01	3.613,61	1.806,80
5	Assessor Especial	17	3.010,96	1.505,47
5	Assessor Jurídico	02	3.010,96	1.505,47
4	Coordenadoria Especial	07	1.715,10	857,33
4	Assessor Contábil	01	1.715,10	857,33
4	Assessor Geral de Controle e Execução de Obras Publicas	02	1.715,10	857,33
4	Diretor Tributário	01	1.715,10	857,33
3	Coordenador Especial de Educação	02	1.225,13	612,57
3	Assessor de Gabinete	01	1.225,13	612,57
3	Diretor do Departamento de Controle de Fiscalização	04	1.225,13	612,57
3	Diretor de Departamento	26	1.225,13	612,57
2	Assessor Administrativo Especial	17	734,98	367,48
2	Coordenador de Administração do Interior	06	734,98	367,48
2	Chefe de Setor	101	734,98	367,48
1	Chefe de Turma	24	367,47	183,74

Art. 2º - As demais disposições da lei 2407/2006, alterada pela lei 2562/2007, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul 13 de março de 2009.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal